



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, cuja sessão pública terá início no dia 28/05/2024, às 09h, no auditório localizado na sede do PREVI-Mossoró situado na Rua Felipe Camarão, nº 2114, 2º andar, Doze Anos, Mossoró/RN, regida pela Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, decorrente da menor taxa de administração do cartão, através do Processo de Despesa nº 01/2024.

O Pregão Presencial (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado de forma presencial em sessão pública, conduzido pela Pregoeira Laryssa Rayane de Oliveira Silva nomeada através da Portaria nº 030 de 05 de abril de 2023.

O pregão será disciplinado por este edital e seus elementos integrantes, e pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada através de cartão magnético de frota veicular para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações do serviço, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. As propostas serão recebidas a partir de 28/05/2024 às 09h.

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO – III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Presencial será realizado em Sessão Pública Presencial.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira, com sessão marcada para ser realizada no prédio sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN, situado na Rua Felipe Camarão, n.º 2114, 2º andar – Doze Anos, CEP: 59.603-340 – Mossoró-RN.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital serão alocados da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101- PREVI-MOSSORÓ – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ-RN

AÇÃO: 2.302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

4. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

4.4. Quanto aos recursos apresentados em decorrência dos itens “b” e “c”, os licitantes deverão manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

4.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró, das 08:00 às 14:00h, na Rua Felipe Camarão, n.º 2114, 2º andar – Doze Anos – Mossoró – RN ou encaminhados para o



endereço eletrônico: compras@previmossoro.com.br

4.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

4.12. Não serão conhecidas as impugnações interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.14. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo setor de Compras e Licitações do PREVI-Mossoró, no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (84) 3315-3315.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO apresentada para a prestação do serviço, podendo ser positiva ou negativa.

5.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital de licitação e no Termo de Referência (ANEXO I) deste procedimento de contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei n.º 14.133/2021, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos art. 4º e 14 da mesma lei.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

f) Empresa estrangeira que não funcione no País.

g) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4. Para efeitos de participação das Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

I - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

II - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). **OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, através de Declaração.**

5.5. A licitante deverá manifestar, através de **Declaração**, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e declarar:

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

II - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

IV – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.6. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, OS PREÇOS FINAIS ofertados para o objeto licitado através deste Certame poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira, designada pela PORTARIA N.º 030, DE 05 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial de Mossoró em 07 de dezembro de 2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e os lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, 1 (uma) hora antes do início da sessão pública começa o recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.



7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira e equipe de apoio:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. A existência dos poderes para apresentação de propostas será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador, deverá apresentar procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

7.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

7.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

7.9. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL):

8.1. A Proposta de Preço deverá ser redigida em papel timbrado e em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo PREVI-Mossoró, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II - Preços médios de mercado dos combustíveis com base nos valores de referência pesquisados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo acrescidos do percentual cobrado a título de monitoramento da frota (taxa de administração), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Observação: O percentual cobrado a título de monitoramento da frota, cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre o valor consumido.

Observação: Os valores apresentados no Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valor previamente determinado. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV – Especificação clara e sucinta dos serviços.

V – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes;

8.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda do objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.3. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, em nenhuma hipótese, o preço unitário final do lote poderá ultrapassar aqueles fixados pela Administração.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto será adjudicado pelo menor preço por lote (menor taxa de administração).

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;



II - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.4. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências editalícias.

9.5. Analisada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inscrição Municipal e Estadual;

Cópia de documentos de Identificação;

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade relativa ao Estado e Município onde a licitante é residente;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo na presente data, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, onde se caracterize que a empresa tenha experiência em mão de obra terceirizada.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

c) A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

10.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

a) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

b) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

d) Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

e) Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado ao Jurídico deste Instituto para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

f) O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas no



edital.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o PREVI MOSSORÓ convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O sistema de administração e gerenciamento de abastecimento dos veículos deverá ocorrer dentro de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do contrato, além do credenciamento dos estabelecimentos (postos) e o credenciamento do fiscal responsável pelo respectivo contrato nas condições estabelecidas no Edital. Igualmente, considerar-se-á como início efetivo da prestação dos serviços, o momento em que o sistema for devidamente testado e aprovado pela Contratante.

12.2. O prazo inicial para execução dos serviços contratados, após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento, a ser observado pela licitante contratada é de no máximo 10 (dez) dias úteis para entregar o sistema em pleno funcionamento para que possa atender ao abastecimento dos veículos deste Instituto.

12.3. A confecção e entrega do cartão físico deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação, que deverá ser on-line, através do sistema.

12.4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o sistema integrado administração, gerenciamento e aquisição de combustíveis tenha sido entregue e esteja em pleno funcionamento o abastecimento dos veículos em todas as unidades/bases operacionais, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12.5. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo PREVI-Mossoró, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato será realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira do PREVI-MOSSORÓ.

13.2. O contrato será fiscalizado por servidor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira do PREVI-MOSSORÓ.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- m) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências)

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que serão assumidas pela licitante contratada, será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura à Diretoria Administrativa e Financeira devendo a Nota/Fatura estar devidamente atestada pelo servidor designado para funcionar como fiscal do respectivo contrato, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) cópia, com o confere com original, do Termo (s) de Recebimento Definitivo dos serviços executados, emitido por servidor designado para funcionar como fiscal do contrato;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Conjunta quanto a Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos par com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A Diretoria Administrativa e Financeira do PREVI-Mossoró, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusula do contrato a ser firmado.

15.3 Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas b, c e d do subitem 15.1, deste Termo de Referência.

15.4 Na ocorrência de pagamentos efetuados indevidamente ou com valores à maior, a Contratada deverá restituí-los de forma integral ou na proporção do montante excedente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o PREVI-MOSSORÓ, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado da contratação, considerando os dados apresentados no Planejamento da Contratação, que apresenta os custos mensal e anual, mais taxa de administração, para contratação dos serviços descritos no Termo de Referência apresentado pelo demandante, tem-se o valor estimado anual a ser contratado de R\$54.094,42 (cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), como demonstrados na tabela abaixo. Sugerindo-se que haja uma margem de 10% para mais, tendo em vista que se verifica a existência de oscilações de valores quantitativos em litros/reais a cada mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	3.100	R\$5,79	R\$17.949,00
02	Gasolina aditivada	Litros	3.100	R\$5,82	R\$18.042,00
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva.	Serviço	1	R\$17.100	R\$17.100,00
04	Taxa de Administração	Mês	12	1,89%	12,00

TOTAL GERAL	R\$ 54.094,42 reais.
-------------	----------------------

O Relatório de Compras emitido pela empresa anteriormente contratada levando em consideração o consolidado do consumido no ano de 2023 é de 6.139,69 litros de gasolina, sendo arredondado para o número de 6.200 litros, em consideração a intercorrências vindouras.

A taxa de administração média consignada em sede de pesquisa de mercado é de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) positiva.

O preço do litro médio foi adquirido de acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



O valor estimado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos foi consignado de acordo com o Relatório de Compras emitido pela empresa anteriormente contratada levando em consideração o consolidado do consumido no ano de 2023, no valor de R\$17.015,45 (dezessete mil quinze reais e quarenta e cinco centavos), sendo arredondado para o número de 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), em consideração a intercorrências vindouras.

18. DO FORO:

18.1. O foro de Mossoró será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró-RN, 12 de abril de 2024.

Laryssa Rayane de Oliveira Silva
Agente de Contratação do PREVI-Mossoró